



Tomada de Preço



ATA DE SESSÃO PÚBLICA II
HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO AMARO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

Aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2022, às 10h (dez horas), na sala de Licitações situada na sede desta Prefeitura, situada na Rua Dr. Mário Dourado, nº 16 – Centro – João Dourado/BA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações (CPL) designada pelo Decreto nº 2.745 de agosto de 2021, em cumprimento às disposições do instrumento convocatório do processo acima referenciado, nos termos das disposições legais (Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e demais pertinentes).

Iniciada a sessão, o presidente da CPL junto com a sua equipe analisou a documentação de habilitação das licitantes abaixo identificadas, juntamente com o parecer técnico exarado pelo engenheiro responsável, Sr. Cassiano Miller Cardoso Dourado (CREA 43.938-D/BA), e do contador Caio Dourado Vasconcelos (CRC/BA 021.830/O-2), que integram esta ata, independentemente de transcrição, relatando os seguintes apontamentos:

Quanto à licitante **SOUZA DOURADO CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA;** A empresa atendeu às exigências de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e financeira previstas em edital, bem como os pré-requisitos técnico definidos;

Quanto à licitante **WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA;** A empresa atendeu às exigências de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e financeira previstas em edital, bem como os pré-requisitos técnico definidos;

Quanto à licitante **CONSTRUTORA NORDESTE LTDA;** A empresa atendeu às exigências de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e financeira previstas em edital, bem como os pré-requisitos técnico definidos;

Quanto à licitante **CONSTRUTORA BASTOS & LIMA LTDA;** A empresa não apresentou atestado de pessoa jurídica em nome da empresa (comprovação da capacidade técnico-operacional – por meio de atestado de pessoa jurídica, item 6.5);

Quanto à licitante **ALIANÇA VICTOR LTDA;** A empresa não atendeu às exigências do edital presente no item 6.4. A empresa não apresentou 1 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços. (subitem 6.4.2);

Quanto à licitante **CR TERRAPLANAGEM LTDA;** A empresa apresentou CAT com atestados sem especificar os serviços que os compõem de modo que fica inviabilizada a comprovação da aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do termo de referência, referenciando às parcelas de maior relevância e valor significativo da obra: 6.5.1. execução de passeio (calçada) ou piso de concreto e 6.5.2 muro em alvenaria bloco

Página 1 de 2

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



cerâmico, e= 0,09m, c/ alv. de pedra 0,35 x 0,60m, pilares (9x20cm) a cada 3,0m, cintas inferior e superior (9x15m).

A lei 8666/93 no artigo 30, § 1º, Inciso I, afirma que a comprovação da capacitação técnico-profissional está limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. No § 2º, a lei afirma que “as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório”. O instrumento convocatório citado acima, enumera os serviços mais relevantes e de maior significativo para seu objeto. Já o § 3º diz que: “será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior” ampliando o entendimento a comprovação de aptidão poderá ocorrer caso CAT e/ou atestado apresente obras de complexidade técnica equivalente ou superior ao exigido no edital.

Diante do exposto, e com base nos pareceres técnicos exarados, esta comissão decide pela **HABILITAÇÃO** das empresas: **WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA, SOUZA DOURADO CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, e CONSTRUTORA NORDESTE LTDA.**

Quanto às licitantes **ALIANÇA VICTOR LTDA, CONSTRUTORA BASTOS & LIMA LTDA, e CR TERRAPLANAGEM LTDA,** restam **INABILITADAS** conforme pareceres técnicos anexos.

Notificam-se os interessados nos termos do art. 109, I da lei 8.666/93. Antemão, da inoocorrência de interposição de recurso desta decisão, designa-se sessão para abertura dos envelopes de propostas para o dia 02 de dezembro (sexta-feira) às 09h na sala de licitações, situada na sede da prefeitura.

A presente ata será publicada na íntegra no Diário Oficial do Município de João Dourado/BA, e encaminhada por e-mail para todos os licitantes acima citados.

Nada mais havendo a tratar, lavramos a presente ata.

João Dourado/Bahia, 23 de novembro de 2022.

Jaheb Wagner Leite Castro
Presidente da CPL

Adjaci Cardoso Dourado Vasconcelos
Membro da CPL

Sebastião da Silva Andrade
Membro da CPL

Página 2 de 2

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020